

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
--	---

SUGERE-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAR NO REFERIDO CERTAME, QUE UM DIA ÚTIL ANTES DA SESSÃO, CONSULTE NO SITE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE (www.ranchoalegre.pr.gov.br) OU ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO EMAIL (licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br) OU TELEFONE (43) 3540-1311 – Ramal 251, PARA SABER SE O MESMO OCORRERÁ NA DATA AGENDADA, OU SE HOUVE ALGUMA RETIFICAÇÃO OU ATÉ ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CERTAME.

PREGÃO Nº. 045/2022 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 29 de agosto de 2022, na Unidade de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, Nº 256.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas e 10 minutos do dia 29 de agosto de 2022, na Unidade de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR.

O Município de Rancho Alegre torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Forma Presencial - Sistema Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de diversos materiais de construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010 e 095/2019 de 06 de maio de 2019, Lei Complementar 123, combinado com a 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Edital tem por objeto a Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

1.2 DA JUSTIFICATIVA: Venho através desse formulário, solicitar a Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de diversos materiais de construção para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, visto que o Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP, não teve o saldo de Atas de Registro de Preços convertido em contratos, sendo necessário esse novo procedimento, em caráter emergencial, visto que o Município necessita dos mesmos para manutenção dos prédios e também, para reformas e construções de todas Secretarias, serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados de todas Secretarias do Município.

2- DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, independente da quantidade ou valor da solicitação, pelo fato do Município não dispor de estrutura de dispensa ou almoxarifado, fato que gera várias solicitações conforme a necessidade.

2.2 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, o qual irá verificar, a qualidade e vencimento do produto no ato da entrega, se a embalagem não está violada e a marca do produto.

2.3 Entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL da sede do Contratado, CRF do FGTS, e CNDT.

2.4 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo dos Itens
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR		PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
ANEXO 05	Modelo de Carta de Credenciamento	
ANEXO 06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	
ANEXO 07	Declaração de Idoneidade	
ANEXO 08	Modelo de Declaração de não Impedimento – art 7º, inciso XXXIII CF	
ANEXO 09	Declaração de Responsabilidade	
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta	
ANEXO 11	Modelo de Declaração de EPP e Microempresa	
ANEXO 12	Declaração de Conhecimento	
ANEXO 13	Declaração de Inexistência de Vínculo	
ANEXO 14	Capacidade Financeira	
ANEXO 15	Declaração de Assinantes Contratual e Preposto	

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste **Pregão** aqueles que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**;

3.3 - Não poderão participar deste pregão:

3.3.1 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3.3.2 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.3.3 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. (deverá firmar declaração através do (ANEXO 13) - Dentro do Envelope nº 02;

3.3.7 - Proponente que estejam inscritos no Cadastro de Impedidos, Inidôneos e Suspensos do site do Ministério Público do Paraná, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico:

<http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=839>, o qual verifica os seguintes Cadastros:

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);
- CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM);
- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;
- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR - TCE/PR.

3.3.8 – Quando nenhum Proponente ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, apresentar proposta ou responder ao certame a data de abertura será remarcada e qualquer empresa poderá participar do Certame.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

- j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no - **ANEXO 05** -, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

5.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

5.4 - As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para se utilizarem dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, conforme **ANEXO 11**. A Declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) juntos com os documentos para credenciamento.

5.4.1 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;

5.4.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2001, não poderá usufruir o tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

5.4.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.5 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exceto se deixar de apresentar o subitem 6.4 (já que a licitação é EXCLUSIVA). O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos Itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, e deverão apresentar como indica o item 5.5, deste edital.

5.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração (só serão autenticados documentos por funcionário desta administração com apresentação da via original).

5.9 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão entregues ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, acompanhados dos documentos de credenciamento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 045/2022 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09 horas e 10 minutos do dia 29/08/2022

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

8.2- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

8.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua interpretação e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na ultima folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 10**.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

8.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER INFORMADO O OBJETO DESTES EDITAIS, CONFORME ANEXO 01, INFORMANDO A MARCA DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.**

8.2.5 - Preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos serão considerados os valores unitários.

8.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.2.8 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.**

8.2.9 - O preço oferecido deverá ser **à vista, com duas casas decimais (0,00)**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, e deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

8.2.10 - **Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.**

8.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.2.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para execução dos serviços.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.5 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, ou ainda a CPL, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.6 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art.48, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.7 – No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26 § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

8.8 - A arquivo da proposta eletrônica está a disposição para ser baixada no site do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br na aba de licitações, onde se encontra também o edital e seus anexos, o programa gerador ESProposta estará logo acima para ser feito o download também, caso não consiga efetuar os procedimentos entrar em contato com a Divisão de Licitações, por e-mail, licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br ou ainda pelo fone: (043) 3540-1311.

8.9 - **O (CD/PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM A IMPRESSÃO DA MESMA, ACOMPANHADA DA CARTA -PROPOSTA - ANEXO 10 -. O PROCEDIMENTO VISA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA, HAJA VISTA, O ELEVADO NÚMERO DE ITENS DESTES EDITAIS. TAL AGILIDADE FAR-SE-Á ATRAVÉS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO (CD/PEN DRIVE) PARA O SISTEMA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. OUTROSSIM, OS ITENS QUE NÃO FOREM COTADOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM VALOR R\$ 0,00.**

8.10 – **SE NÃO FOR POSSÍVEL A LEITURA DO ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA, NO DIA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO, SERÁ OPORTUNIZADO AO PROPONENTE A DIGITAÇÃO, OU AINDA A IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO PARA DAR AGILIDADE NO PROCESSO VISTO A QUANTIDADE DOS ITENS. COM AS SEGUNTES REGRAS:**

8.10.1 - **O (a) PREGOEIRO (a) ABRIRÁ O PRAZO DE 90 MINUTOS, PODENDO PRORROGÁ-LO A SEU CRITÉRIO.**

8.10.2 - **O (a) PREGOEIRO (a) DESCLASSIFICARÁ A PROPONENTE QUE SE RECUSAR A PROVIDENCIAR A PROPOSTA ELETRÔNICA.**

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Conforme ANEXO 04, e apresentados no Envelope N° 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09 horas 11 minutos do 29/08/2022

OBJETO: Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participações, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros explicitados no item **3.3.7**, deste Edital.

9.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.5 - No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

9.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida.

9.6.1. - A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo (a) Pregoeiro (a), ou ainda por membro da equipe de apoio, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.7 - Os documentos que deverão constar no interior do envelope n° 02 do (s) proponente (s), devidamente lacrado, são os constantes no **ANEXO 04** deste edital.

9.8 - Além do melhor classificado, o (a) Pregoeiro (a) irá habilitar o (s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, sendo que esta seqüência estará definida na ata de registro de preços, como anexo, na seqüência da classificação do certame.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública será conduzida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.4 - Será admitido o uso de celular apenas para apresentação de lances, desde que não atrapalhe o andamento da sessão.

CASO SEJA CONFIRMADO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA COMBINAÇÃO DE LANCES OU VALORES, O (a) PREGOEIRO (a) SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO E PROMOVERÁ OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

11.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

11.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, muito abaixo do valor máximo estipulado no Edital, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

11.2 - O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **menor preço por item**, e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço por item**.

11.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

11.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

11.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
--	---

11.3 - O (a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes classificadas **conforme item 11.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

11.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.6 - Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

11.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 10% (dez por cento) das segundas, sendo preferencialmente contratadas as beneficiadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 10% (dez por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

11.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8 - **Sendo aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 04 deste Edital.

11.9 - **Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias**, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

11.9.1 - **Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes. **CASO O LICITANTE PRESENTE NÃO ASSINE A ATA, DECAIRÁ DO DIREITO DE INTERPOR RECURSO.**

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Município ou diretamente com o (a) Pregoeiro (a) do Município. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.2 – Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

12.3 – Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

12.4 – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e a multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

13.4 – Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para realização do certame, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

13.5 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito por intermédio do (a) Pregoeiro (a), via Protocolo e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

b) Forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

c) A legitimidade e o interesse recursais;

d) A fundamentação;

e) A licitante deverá comunicar o (a) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Protocolo do Município, situado na Avenida Brasil, Nº 256, Centro, Rancho Alegre – Paraná.

13.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a).

14.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o (a) Pregoeiro (a) não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

15.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item (ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre - PR.

15.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

15.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

15.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

15.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

15.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

15.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b). o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

15.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

15.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

17.3.1. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

17.3.2. Ocorrências do tipo “B”: Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

17.3.3. Ocorrências do tipo “C”: Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

17.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

17.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B”, para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 17.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

17.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

17.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

17.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.0002-2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (60 - 000)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.0002-2051 – Gabinete de Relações Públicas e Institucionais

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (510004 - 000)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003-2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 - 504) (710 – 510)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0003-2011 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1210 - 000)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
--	---

003 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.125.0003-2013 – Divisão de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1480 - 000)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0008-2014 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008-2015 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.695.0008-2016 – Manutenção do Departamento da Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 – 504) (1511 – 511)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

15.452.0007-2019 – Departamento de Obras e Gestão Urbana

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2220 – 000) (2230 – 504)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0007-2018 – Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2060 – 000)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2540 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0005-2025 - Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2690 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0005-2027 – Manutenção da unidade Básica de Saúde

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (2960 – 303)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2034 – Manutenção de Prédios Públicos da Educação
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3350 - 103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 – 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3850 - 104) (3840 – 103)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (4320 - 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (4440 -000)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002-2070 – Manutenção do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (510113 - 000)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0002-2071 – Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (510121 - 000)

19 - DOS PRAZOS E ADITIVOS

19.1 - O prazo de validade das postostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

19.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

19.3 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 06, Decreto 095/2019 de 06 de Maio de 2019).

20 - DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
---	--

20.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

20.2 – O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, Nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

20.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

21. DA GARANTIA

NÃO HÁ PREVISÃO DE GARANTIA PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

22 – DO REAJUSTE

22.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema: www.ranchoalegre.pr.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.ranchoalegre.pr.gov.br;

24.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a);

24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rancho Alegre-PR, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a);

24.11 – O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08 horas 00 às 12 horas 00 minutos e das 13 horas 00 minutos as 17 horas 00 minutos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, setor de licitação da Prefeitura de Rancho Alegre, pelo telefone: **(43) 3540-1311**, ou pelo e-mail: **licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br**, para melhores esclarecimentos;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 – Ramal 251 E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 045/2022 Forma Presencial Processo de Licitação: 134/2022 Data do Processo 11/08/2022
--	---

24.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, **é de R\$ 827.017,21 (oitocentos e vinte e sete mil e dezessete reais e vinte e um centavos).**

24.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre, 11 de agosto de 2022.

LIGIA VIEIRA COSTA SILVA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
127	Aquisição de Material	ANEXO 01	19/07/2022
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
7175-7	NELSON MARTINS	0/2022	288
Local			
63	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
A VISTA	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS	7 Dias		

Descrição:

Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Justificativa:

Venho através desse formulário, solicitar a Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de diversos materiais de construção para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, visto que o Pregão Presencial nº 020/2021 - SRP, não teve o saldo de Atas de Registro de Preços convertido em contratos, sendo necessário esse novo procedimento, em caráter emergencial, visto que o Município necessita dos mesmos para manutenção dos prédios e também, para reformas e construções de todas Secretarias, serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados de todas Secretarias do Município.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade aquisição dos produtos mencionados de acordo com a justificativa especificadas acima, com previsão inicial para 06 meses, o objeto será adquirido com recursos próprios e vinculados com entrega imediata.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016329	ABRAÇADEIRA CHAVE 2 POL.	UNID	200,00	5,00	1.000,00
016330	ABRAÇADEIRA CHAVETA 3/4 POL.	UNID	200,00	3,55	710,00
016331	AREIA GROSSA	MT	100,00	201,33	20.133,00
016332	AREIA LAVADA FINA	MT	100,00	182,50	18.250,00
016333	AREIA MÉDIA	MT	100,00	188,33	18.833,00
016335	ARGAMASSA P/ ASSENTAR PISOS EXTERNO SACO C/ 20 KG	SC	100,00	16,70	1.670,00
016334	ARGAMASSA P/ ASSENTAR PISOS EXTERNO SACO C/ 20 KG	SC	100,00	38,10	3.810,00
016336	ARGAMASSA P/ ASSENTAR PISOS SOBRE PISO SACO C/ 20 KG	SC	100,00	47,97	4.797,00
016337	BATENTE DE MADEIRA - TAUARI 13CM JOGO COMPOSTO DE 03 PEÇAS DE MADEIRA BATENTE DE MADEIRA - TAUARI 13CM JOGO COMPOSTO DE 03 PEÇAS DE MADEIRA, SENDO 02 MONTANTES VERTICAIS COM ALTURA APROXIMADA DE 2,10 M E 01 CABECEIRA HORIZONTAL COM 80 CM DE LARGURA.	UNID	50,00	245,33	12.266,50
016338	BRAÇADEIRA NYLON 140 MM 3,5 C/ 100PÇS	PCTS	20,00	21,30	426,00
016339	BRAÇADEIRA NYLON 200 MM 2,5 C/ 100 PÇS	PCTS	20,00	26,13	522,60
016628	BRAÇADEIRA NYLON 200 MM 3,5 C/ 100 PÇS	PCTS	20,00	29,13	582,60
016340	BRAÇADEIRA NYLON 280 MM 3,5 C/ 100 PÇS	PCTS	20,00	39,97	799,40
016341	BRAÇO P/ CHUVEIRO 40 CM - ALUMÍNIO	UNID	40,00	12,67	506,80
016342	BUCHA 10 MM	UNID	300,00	0,32	96,00
016343	BUCHA 6 MM	UNID	600,00	0,45	270,00
016344	BUCHA 8 MM	UNID	600,00	0,23	138,00
016345	CAIBRO DE 5X5 EM MADEIRA CAMBARÁ	MT	500,00	12,57	6.285,00
016533	CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO LIGAÇÃO C/315M INFORMÁTICA/CX/315M CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO LIGAÇÃO C/315M INFORMÁTICA/CX/315M	CX	2,00	411,25	822,50
016347	CAL PARA PINTURA 8 KG	SC	150,00	13,17	1.975,50
016348	CAL VIRGEM PCT 20 KG	SC	500,00	16,37	8.185,00



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

Solicitação 127/2022

Equiplano					Página:2
016349	CAPA P/ TELHA DE BARRO	UNID	100,00	3,60	360,00
016350	CAPA P/ TELHA ETERNIT 6 M	UNID	100,00	52,30	5.230,00
016351	CIMENTO SACA 50 KG - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II	SC	1.500,00	42,40	63.600,00
	CIMENTO SACA 50 KG - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CP II-Z-32RS				
016352	CORDA DE SEDA 10MM	MT	50,00	2,03	101,50
016353	CORDA DE SEDA 4MM MT	MT	50,00	0,87	43,50
016354	CORDA DE SEDA 5MM MT	MT	50,00	1,08	54,00
016355	CORDA DE SEDA 8MM	MT	50,00	1,67	83,50
016356	CORDA DE SISAL 10MM	MT	100,00	2,02	202,00
016357	CORDA DE SISAL 6MM	MT	100,00	1,37	137,00
016359	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM ALTA RESISTÊNCIA (METRO)	MT	50,00	24,97	1.248,50
016360	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM ALTA RESISTÊNCIA (METRO)	MT	50,00	45,97	2.298,50
016361	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM ALTA RESISTÊNCIA (METRO)	MT	50,00	65,97	3.298,50
016362	EMENDA RETA P/MANGUEIRA ESCAMA 1/2"	UNID	2,00	4,10	8,20
016363	ESGUICHO REGULÁVEL DE LATÃO	UNID	2,00	45,13	90,26
016364	FECHADURA BANHEIRO	UNID	40,00	57,50	2.300,00
016365	FECHADURA EXTERNA	UNID	20,00	63,67	1.273,40
016366	FECHADURA INTERNA	UNID	20,00	61,67	1.233,40
016367	FITA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 200 MTS	UNID	20,00	23,53	470,60
016368	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNID	100,00	6,13	613,00
016629	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	100,00	10,77	1.077,00
016369	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	100,00	3,57	357,00
016371	FORRO DE MADEIRA PINUS	MT	200,00	34,23	6.846,00
016372	FORRO DE PVC BRANCO	MT	300,00	35,13	10.539,00
016373	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18L	GL	30,00	106,47	3.194,10
016374	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 3,6L	GL	40,00	39,30	1.572,00
016375	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 C/GRADE	UNID	4,00	486,67	1.946,68
016376	JANELA VENEZIANA 1,50X1,00 C/GRADE	UNID	4,00	564,33	2.257,32
016378	LUVA LATEX COMFORTEX	PAR	40,00	17,63	705,20
016377	LUVA LATEX	PAR	40,00	8,50	340,00
016379	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID	50,00	2,90	145,00
016380	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	50,00	8,97	448,50
016381	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2.1/2"	MT	40,00	48,30	1.932,00
016383	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM C/ 30 MTS, ACOMPANHA ENGATE RÁPIDO E ESQUINGHO	CJT	6,00	232,67	1.396,02
	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM C/ 30 MTS, ACOMPANHA ENGATE RÁPIDO E ESQUINGHO				
016382	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM	MT	200,00	6,93	1.386,00
016384	PARAFUSO 10 MM	UNID	300,00	0,65	195,00
016385	PARAFUSO 6 MM	UNID	600,00	0,43	258,00
016386	PARAFUSO 8 MM	UNID	600,00	0,68	408,00
016387	PEDRA BRITA Nº 1	MT	150,00	121,00	18.150,00
016388	PISO CERAMICA 47X47	MT	200,00	34,80	6.960,00
016389	PISO REVESTIMENTO 32X51	MT	200,00	34,60	6.920,00
016390	PORTA LAMINADA DE AÇO 70CM	UNID	20,00	395,67	7.913,40
016391	PORTA LAMINADA DE AÇO 80CM	MT	20,00	395,67	7.913,40
016392	PORTA LISA MADEIRA IMBUÍ 70CM	MT	20,00	288,33	5.766,60
016393	PORTA LISA MADEIRA IMBUÍ 80CM	UNID	40,00	288,33	11.533,20
016394	PORTA LISA MADEIRA PINUS 70CM	UNID	20,00	197,67	3.953,40
016395	PORTA LISA MADEIRA PINUS 80CM	UNID	40,00	196,33	7.853,20
016400	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO	KG	30,00	27,17	815,10
	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 22 X 42				
016399	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO	KG	30,00	27,17	815,10
	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 22 X 42				
016398	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO	KG	50,00	27,17	1.358,50
	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 17 X 27				
016397	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO	KG	50,00	27,17	1.358,50
016396	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO	KG	30,00	34,67	1.040,10
	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL FERRO COMUM, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 127/2022

Equiplano

Página:3

LISO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12 X 12						
016401	SARRAFOS EM MADEIRA CAMBARÁ -	PROD	MT	500,00	10,17	5.085,00
016402	TABUA DE 10 CM PINUS		MT	70,00	6,40	448,00
016403	TABUA DE 15 CM PINUS		MT	80,00	8,60	688,00
016405	TABUA DE 20 CM PINUS		MT	150,00	11,30	1.695,00
016404	TABUA DE 25 CM PINUS		MT	120,00	14,83	1.779,60
016406	TABUA DE 30 CM PINUS		MT	120,00	18,57	2.228,40
016407	TELHA AMIANTO 1,83X6X1,10		UNID	45,00	65,53	2.948,85
016408	TELHA AMIANTO 2,13X6X110		UNID	35,00	76,63	2.682,05
016409	TELHA AMIANTO 2,44 X 6 X 1,10		UNID	70,00	87,93	6.155,10
016410	TELHA AMIANTO 2.44X 0,50		UNID	70,00	30,53	2.137,10
016411	TELHA AMIANTO 3,05 X 6 X 1,10		UNID	50,00	120,53	6.026,50
016412	TELHA AMIANTO 3,66 X 6 X 1,10		UNID	60,00	133,47	8.008,20
016413	TELHA PAULISTINHA (CAPA), TIPO: CERÂMICA, COR: VERMELHA NATURAL, TAMAN		UNID	300,00	3,00	900,00
	TELHA PAULISTINHA (CAPA), TIPO: CERÂMICA, COR: VERMELHA NATURAL, TAMANHO DE 15,5 CM					
016414	TELHA ROMANA DE BARRO		UNID	500,00	2,27	1.135,00
016415	TIJOLO MACIÇO COM TODAS FACES PLENAS DE MATERIAL (LISO E SEM POROSIDAD		UNID	5.000,00	0,85	4.250,00
	TIJOLO MACIÇO COM TODAS FACES PLENAS DE MATERIAL (LISO E SEM POROSIDADE), MEDINDO 21 CM COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA X 5,5 CM ALTURA. RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO.					
016416	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19, LARGURA 14		UNID	20.000,00	0,82	16.400,00
	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19, LARGURA 14, ESPESSURA 9, QUANTIDADE FUIROS 6, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.					
016417	TRELIÇA 6 M		UNID	80,00	79,60	6.368,00
016418	VEDA ROSCA 18X10		UNID	200,00	6,03	1.206,00
016419	VIGA DE 5 X 15 MADEIRA CAMBARÁ		MT	150,00	55,12	8.268,00
016420	VIGA DE 5 X10 MADEIRA CAMBARÁ		MT	200,00	36,70	7.340,00
					TOTAL	387.826,88

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016421	ADESIVO PVC 175G	UNID	50,00	24,47	1.223,50
016422	ADESIVO PVC 17G	UNID	100,00	4,00	400,00
016423	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO ADULTO BRANCO	UNID	50,00	103,57	5.178,50
016424	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO ADULTO COLORIDO	UNID	20,00	103,57	2.071,40
016425	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UNID	30,00	66,73	2.001,90
016426	ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL COLORIDO	UNID	15,00	66,73	1.000,95
016427	BARRA ROSCÁVEL 1/4 1M	UNID	40,00	8,37	334,80
016428	BARRA ROSCÁVEL 3/8 1M	UNID	35,00	16,57	579,95
	BARRA ROSCÁVEL 3/8 1M MATERIAL DA BARRA ROSCADA: AÇO 1010/1020 / ACABAMENTO DA BARRA ROSCADA: ZINCADO / DIÂMETRO DA ROSCA DA BARRA ROSCADA (POL): 0.3/8 " / TIPO DA ROSCA DA BARRA ROSCADA: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA COMPRIMENTO DA BARRA ROSCADA: 1,0 M				
016429	BARRA ROSCÁVEL 5/16 1M MATER	UNID	40,00	14,40	576,00
	BARRA ROSCÁVEL 5/16 1M MATERIAL DA BARRA ROSCADA: AÇO 1010/1020 ACABAMENTO DA BARRA ROSCADA: ZINCADO DIÂMETRO DA ROSCA DA BARRA ROSCADA (POL): 0.5/16 " TIPO DA ROSCA DA BARRA ROSCADA: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA COMPRIMENTO DA BARRA ROSCADA: 1,0 M				
016430	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA UTILIZADAS EM RESERVATÓRIOS DIVERSOS E CAIXAS BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA UTILIZADAS EM RESERVATÓRIOS DIVERSOS E CAIXAS D'ÁGUA, A FIM DE CONTROLAR O FLUXO DE ÁGUA, QUANDO ESTE ATINGE O NÍVEL OPERACIONAL PREVISTO, AS TORNEIRAS DE BOIA FUNCIONAM A PARTIR DE UM MECANISMO SIMPLES, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E ÓTIMO DESEMPENHO.	UNID	30,00	18,23	546,90
016431	BUCHA DE REDUÇÃO 2" PARA 3/4	UNID	60,00	6,83	409,80
016432	CAIXA D´AGUA 10.000 L POLIETILENO	UNID	1,00	5.426,67	5.426,67
016433	CAIXA D´AGUA 1000 L POLIETILENO	UNID	5,00	497,00	2.485,00
016434	CAIXA D´AGUA 2000 L POLIETILENO	UNID	5,00	1.095,00	5.475,00
016435	CAIXA D´AGUA 310 L POLIETILENO	UNID	8,00	354,00	2.832,00
016436	CAIXA D´AGUA 5.000 L POLIETILENO	UNID	5,00	2.958,67	14.793,35
016437	CAIXA D´AGUA 500 L POLIETILENO	UNID	5,00	332,67	1.663,35
016438	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA C/ 9 LITROS	UNID	15,00	53,63	804,45



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 127/2022

Equiplano

Página:4

016441	COLUNA P BANHEIRO BRANCA	UNID	10,00	118,67	1.186,70
016442	COLUNA P BANHEIRO COLORIDA	UNID	10,00	126,33	1.263,30
016439	COTOVELO SOLDAVEL 25MM	UNID	50,00	2,47	123,50
016440	COTOVELO SOLVADEL 50MM	UNID	50,00	10,97	548,50
016443	ELETRODUTO DE PVC 3/4	BR	200,00	9,63	1.926,00
016444	LAVATÓRIO BANHEIRO BRANCO	UNID	10,00	149,00	1.490,00
016445	LAVATÓRIO BANHEIRO COLORIDO	UNID	10,00	154,67	1.546,70
016446	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID	50,00	8,97	448,50
016447	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	150,00	2,53	379,50
016448	MTS DE TUBO 100 MM ESGOTO	MT	50,00	22,23	1.111,50
016449	MTS DE TUBO 25 MM SOLDAVEL	MT	50,00	8,30	415,00
016450	MTS DE TUBO 40 MM ESGOTO	MT	50,00	9,30	465,00
016451	MTS DE TUBO 50 MM ESGOTO	MT	50,00	13,23	661,50
016454	RALO CROMADO	UNID	50,00	16,80	840,00
016455	RALO SINFONADO 10MM	UNID	50,00	23,93	1.196,50
016456	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50MM	UNID	50,00	12,73	636,50
016457	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75MM	UNID	50,00	15,30	765,00
016458	REPAROS P/ VALVULA HIDRA REF 325	UNID	50,00	60,60	3.030,00
016459	SIFÃO SANFONADO	UNID	80,00	15,03	1.202,40
016460	SILICONE 280 GRAMAS	UNID	50,00	24,13	1.206,50
016461	SILICONE 90 GRAMAS	UNID	100,00	9,33	933,00
016462	SILICONE PU 280 GRAMAS	UNID	40,00	29,40	1.176,00
016463	TE ESGOTO 100MM	UNID	40,00	23,73	949,20
016464	TE ESGOTO 50MM	UNID	100,00	13,30	1.330,00
016465	TE ESGOTO 75MM	UNID	50,00	22,63	1.131,50
016466	TE SOLDAVEL 25MM	UNID	50,00	2,87	143,50
016467	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	50,00	13,87	693,50
016469	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UNID	20,00	96,67	1.933,40
016468	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA MOVEL	UNID	20,00	86,63	1.732,60
016630	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UNID	20,00	58,47	1.169,40
016471	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UNID	20,00	94,17	1.883,40
016470	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA BICA MOVEL	UNID	20,00	42,50	850,00
016477	TORNEIRA P JARDIM METAL	UNID	30,00	39,57	1.187,10
016476	TORNEIRA P JARDIM PLÁSTICA	UNID	50,00	6,17	308,50
016473	TORNEIRA PIA METAL BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UNID	20,00	106,50	2.130,00
016475	TORNEIRA PIA PLASTICA BICA MOVEL 1/4 DE VOLTA	UNID	20,00	65,30	1.306,00
016474	TORNEIRA PIA PLASTICA BICA MOVEL	UNID	20,00	48,97	979,40
016478	TUBO DE DESCARGA HIDRA	UNID	20,00	18,40	368,00
016479	TUBO DE PVC 1/2 6M	UNID	50,00	29,27	1.463,50
016480	TUBO DE PVC 100MM ESGOTO	BR	50,00	111,67	5.583,50
016481	TUBO DE PVC 150MM ESGOTO	BR	50,00	303,67	15.183,50
016483	TUBO DE PVC 25MM SOLDAVEL	BR	50,00	35,33	1.766,50
016482	TUBO DE PVC 40 MM ESGOTO	BR	50,00	49,33	2.466,50
016484	TUBO DE PVC 50 MM ESGOTO	BR	50,00	70,13	3.506,50
016485	TUBO DE PVC 50MM SOLDAVEL	BR	50,00	126,33	6.316,50
016486	TUBO DE PVC 75 MM ESGOTO	BR	50,00	116,33	5.816,50
016487	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	UNID	40,00	288,00	11.520,00
016488	VALVULA LAVATORIO PLASTICA	UNID	50,00	9,50	475,00
016492	VASO SANITÁRIO ADULTO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID	30,00	535,00	16.050,00
016493	VASO SANITÁRIO ADULTO C/ CAIXA ACOPLADA COLORIDO	UNID	10,00	539,33	5.393,30
016489	VASO SANITÁRIO ADULTO BRANCO	UNID	40,00	222,67	8.906,80
016490	VASO SANITÁRIO ADULTO COLORIDO	UNID	20,00	240,67	4.813,40
016494	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UNID	15,00	170,00	2.550,00
016495	VASO SANITÁRIO INFANTIL COLORIDO	UNID	15,00	180,00	2.700,00
				TOTAL	182.962,12

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016497	ÁGUA RAZ – NO MINIMO 900ML – LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO DE TINTA A ÓL	UNID	50,00	21,13	1.056,50
	ÁGUA RAZ – NO MINIMO 900ML – LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO DE TINTA A ÓLEO,				



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 127/2022

Equiplano

Página:5

	VERNIZ E ESMALTE SINTÉTICO IMOBILIÁRIO.				
016498	ÁGUA RAZ 5 LT	UNID	30,00	90,00	2.700,00
016499	BROCHA PARA PINTURA – BROXA MADEIRA RETANGULAR.	UNID	30,00	9,77	293,10
016501	DILUENTE TINTA, NOME DILUENTE DE TINTA. THINNER, CONTENDO NO MÍNIMO AS DILUENTE TINTA, NOME DILUENTE DE TINTA. THINNER, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES QUÍMICAS: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E CETONAS, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, LATA COM 900 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	50,00	21,13	1.056,50
016500	DILUENTE TINTA, NOME DILUENTE DE TINTA. THINNER, CONTENDO NO MÍNIMO AS DILUENTE TINTA, NOME DILUENTE DE TINTA. THINNER, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES QUÍMICAS: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS E CETONAS, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, LATA COM 5 L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	GL	20,00	92,67	1.853,40
016502	FITA CREPE 25 X 50	UNID	100,00	7,17	717,00
016503	FITA CREPE 50 X 50	UNID	100,00	12,83	1.283,00
016507	MASSA CORRIDA LATA 25 KG – RESINA DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACR MASSA CORRIDA LATA 25 KG – RESINA DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS A BASE DE ISOTIAZOLONAS, GLICÓIS, SURFACTANTES E DISPERSANTES, COALESCENTE, ANTIESPUMANTES E ÁGUA.	LT	50,00	43,30	2.165,00
016504	MASSA CORRIDA LATA 25 KG – RESINA DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACR MASSA CORRIDA LATA 25 KG – RESINA DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS A BASE DE ISOTIAZOLONAS, GLICÓIS, SURFACTANTES E DISPERSANTES, COALESCENTE, ANTIESPUMANTES E ÁGUA.	LT	50,00	226,00	11.300,00
016505	PINTURA ASFALTICA 18L	GL	80,00	60,25	4.820,00
016506	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UNID	50,00	4,47	223,50
016508	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UNID	50,00	5,67	283,50
016511	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID	50,00	8,47	423,50
016512	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID	50,00	12,80	640,00
016513	ROLO DE LA SINTETICA 23 CM	UNID	50,00	16,30	815,00
016514	SELADORA ACRÍLICA 18 LT	LT	30,00	96,33	2.889,90
016515	SUPORTE PARA ROLO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CABO E TERMINAIS FEITO SUPORTE PARA ROLO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CABO E TERMINAIS FEITOS DE PLÁSTICO AZUL. BENEFÍCIOS: SUPORTE LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO PARA QUALQUER TIPO DE ROLO DE PINTURA NOS TAMANHOS 23,18 E 10CM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	UNID	20,00	11,17	223,40
016516	TINTA ESMALTE SINT.900 ML – CORES DIVERSAS	UNID	50,00	35,13	1.756,50
016517	TINTA ESMANTE SINT. 3,6 LITROS – CORES DIVERSAS	LT	20,00	114,97	2.299,40
016518	TINTA LATEX ACRILICA FOSCO 18 L – CORES DIVERSAS	LT	50,00	295,33	14.766,50
016519	TINTA LATEX ACRILICA SEMIBRILHO 18 L – CORES DIVERSAS	LT	50,00	359,67	17.983,50
016520	TINTA LATEX PVA 3,6 LITROS – CORES DIVERSAS	LT	50,00	80,33	4.016,50
016522	TINTA SPRAY 250ML- CORES DIVERSAS	UNID	50,00	18,60	930,00
016523	TINTA VERNIZ 3,6 LITROS	LT	50,00	128,33	6.416,50
016524	TINTA VERNIZ 900 ML	UNID	20,00	37,80	756,00
				TOTAL	81.668,20

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016525	CABO 10 MM	MT	1.000,00	10,97	10.970,00
016526	CABO FLEXIVEL 1,50 MM – 750V	MT	500,00	2,03	1.015,00
016527	CABO FLEXIVEL 10,00 MM – 750V	MT	500,00	10,60	5.300,00
016528	CABO FLEXIVEL 2,50 MM – 750V	MT	500,00	2,80	1.400,00
016529	CABO FLEXIVEL 4,00 MM – 750V	MT	500,00	4,50	2.250,00
016530	CABO FLEXIVEL 6,00 MM – 750V	MT	500,00	6,60	3.300,00
016534	CABO PP 3 X 2,50 MM – 750V	MT	500,00	13,43	6.715,00
016532	CABO PP 3 X 2,50 MM – 750V	MT	500,00	7,97	3.985,00
016535	CAIXA P/ CONTROLE VELOCIDADE LS BRANCA D/ VENTILADOR	UNID	30,00	40,00	1.200,00
016536	CAIXA PLASTICA 2X4	UNID	200,00	2,77	554,00
016537	CHUVEIRO 127 WATTS – COM NO MINIMO 3 TEMPERATUDA, BRANCO.	UNID	15,00	80,00	1.200,00
016538	CHUVEIRO 220 WATTS – COM NO MINIMO 3 TEMPERATUDA, BRANCO.	UNID	10,00	80,00	800,00
016539	CONDUITE 1"	MT	10,00	7,87	78,70
016631	CONECTOR P/ HASTE	UNID	40,00	8,63	345,20



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 127/2022

Equiplano					Página:6
016541	CURVA 3/4	UNID	50,00	2,67	133,50
016543	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMPERES	UNID	3,00	12,97	38,91
016542	DISJUNTOR BIFÁSICO 32 AMPERES	UNID	6,00	43,63	261,78
016545	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UNID	3,00	13,63	40,89
016544	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X100	UNID	1,00	163,33	163,33
016546	FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO 3/8 POL COM REVERSÃO 450W 110V	UNID	2,00	634,67	1.269,34
	FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO 3/8 POL COM REVERSÃO 450W 110V 3				
016547	HASTE TERRA – ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	UNID	40,00	51,30	2.052,00
	HASTE TERRA – ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO.				
	APLICAÇÃO: PARA SISTEMAS DE ATERRAMENTO. MATERIAL: NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020) COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO. NORMA: NBR 13571/96 E UL-4.				
016548	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	15,00	9,13	136,95
016549	LÂMPADA LED BULBO 12 W BIVOLT – BRANCO	UNID	40,00	15,63	625,20
016551	LÂMPADA LED BULBO 15 W BIVOLT – BRANCO	UNID	40,00	27,97	1.118,80
016550	LÂMPADA LED BULBO 15 W BIVOLT – BRANCO	UNID	40,00	18,63	745,20
016552	LÂMPADA LED BULBO 30 W BIVOLT – BRANCO	UNID	40,00	40,30	1.612,00
016554	LÂMPADA LED BULBO 40 W BIVOLT – BRANCO	UNID	150,00	61,63	9.244,50
016553	LÂMPADA LED BULBO 40 W BIVOLT – BRANCO	UNID	40,00	50,63	2.025,20
016555	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT – BRANCO	UNID	40,00	12,63	505,20
016556	MANGUEIRA LUMINOSA NATAL 2 VIAS-127 V	MT	400,00	10,60	4.240,00
016557	MANGUEIRA P/ CONDUITE '1'	MT	100,00	4,90	490,00
016558	MANGUEIRA P/ CONDUITE 3/4	MT	300,00	2,55	765,00
016559	PLAFOINER COM SOQUETE CERÂMICA	UNID	400,00	6,30	2.520,00
016560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 LUGARES	UNID	3,00	273,00	819,00
016561	REFLETOR LED 100W SMD PROVA D' ÁGUA IP66 HOLOFOTE 6500K	UNID	50,00	382,17	19.108,50
016562	SOQUETE PARA LÂMPADA COMUM	UNID	50,00	5,17	258,50
TOTAL					87.286,70

Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016563	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	15,00	29,63	444,45
016564	ARAME GALVANIZADO Nº 18 – ROLO DE 1 KG – BITOLA DO ARAME BWG 18, DIÂME	KG	15,00	32,97	494,55
016565	ARAME RECOZIDO LISO 12 POLEGADAS ROLO – BWG 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,77	KG	15,00	25,63	384,45
	ARAME RECOZIDO LISO 12 POLEGADAS ROLO – BWG 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,77 – 10 KG, COM GRAU ELEVADO DE MALEABILIDADE.				
016566	FERRO 1/2 C/ 12M	BR	15,00	135,63	2.034,45
016567	FERRO 3/8 C/ 12M	BR	70,00	102,00	7.140,00
016569	FERRO 4.2 C/ 12M	BR	100,00	23,23	2.323,00
016571	FERRO 5/8 C/ 12M	BR	10,00	210,17	2.101,70
016572	FERRO DE 5/16 C/12M	BR	150,00	67,70	10.155,00
TOTAL					25.077,60

Lote					
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016573	ALICATE 8'	UNID	10,00	53,30	533,00
016574	ALICATE ARREBITADOR	UNID	10,00	60,97	609,70
016575	ALICATE DE BICO	UNID	10,00	32,97	329,70
016576	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNID	10,00	38,80	388,00
016577	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	10,00	64,97	649,70
016578	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	DIÂM	40,00	23,97	958,80
	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	DIÂMETRO DA BROCA (POL): 0.3/8			
	" / COMPRIMENTO APROXIMADO DA BROCA : 133 MM. SENTIDO DE CORTE DA BROCA: CORTE À DIREITA. TIPO DE HASTE DA BROCA: PARALELA/CILÍNDRICA / NORMA DIN: 338				
016579	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 BROCA 5/16" HASTE PARALELA FABRICADA EM AÇ	UNID	40,00	18,93	757,20
	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 BROCA 5/16" HASTE PARALELA FABRICADA EM AÇO RÁPIDO ACABAMENTO BRILHANTE TIPO DE BROCA MAIS VERSÁTIL PODENDO SER USADA EM QUALQUER USINAGEM DE MATERIAIS COM DUREZA INFERIORES A 40 HRC				
016580	BROCA DE VÍDIA 1/4	UNID	40,00	15,13	605,20



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Solicitação 127/2022

Equiplano					Página:7
016581	BROCA DE VÍDIA 3/8 PONTA FEITA DE VÍDEA , IDEAL PARA PERFURAÇÕES DE CO	UNID	40,00	18,47	738,80
	BROCA DE VÍDIA 3/8 PONTA FEITA DE VÍDEA , IDEAL PARA PERFURAÇÕES DE CONCRETOS, AZULEJOS , PISOS E MATERIAIS DE ALVENARIA.				
016582	BROCA DE VÍDIA 5/16 POSSUI PONTA DE METAL DURO (VÍDEA) / OFERECE	UNID	40,00	16,97	678,80
	BROCA DE VÍDIA 5/16 POSSUI PONTA DE METAL DURO (VÍDEA) / OFERECE VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DO DIA-A-DIA / INDICADA PARA PERFURAÇÃO EM PEDRAS, MÁRMORE, AZULEJO, CIMENTO E AMIANTO / DIÂMETRO: 5/16"				
016583	CABO PARA ENXADA	UNID	20,00	15,97	319,40
016584	CABO PARA MACHADO	UNID	5,00	19,50	97,50
016585	CABO PARA PICARETA	UNID	10,00	19,17	191,70
016586	CARRINHO DE MÃO	UNID	30,00	196,67	5.900,10
016587	CHAVE FENDA 1.4/6	UNID	5,00	15,33	76,65
016588	CHAVE PHILLIPS 1.4/5	UNID	5,00	13,43	67,15
016589	CHAVE PHILLIPS 1.8/3	UNID	5,00	7,27	36,35
016590	CHAVE TIPO COMBINADA 08MM	UNID	4,00	11,97	47,88
016594	CHAVE TIPO COMBINADA 09MM	UNID	4,00	12,53	50,12
016593	CHAVE TIPO COMBINADA 10MM	UNID	4,00	12,97	51,88
016595	CHAVE TIPO COMBINADA 11MM	UNID	4,00	14,60	58,40
016598	CHAVE TIPO COMBINADA 12MM	UNID	4,00	14,30	57,20
016597	CHAVE TIPO COMBINADA 13MM	UNID	4,00	15,43	61,72
016599	CHAVE TIPO COMBINADA 14 MM	UNID	4,00	16,47	65,88
016600	CHAVE TIPO COMBINADA 15MM	UNID	4,00	17,87	71,48
016601	CHAVE TIPO COMBINADA 18MM	UNID	4,00	21,13	84,52
016602	CHAVE TIPO COMBINADA 19MM	UNID	4,00	25,57	102,28
016603	DISCO DE CORTE 12 X 3,2 MM	UNID	5,00	15,33	76,65
016604	DISCO DE CORTE 7 X 1,6 MM	UNID	5,00	10,17	50,85
016605	DISCO DE DESBASTE 4. ½ X 5,00 MM	UNID	5,00	9,50	47,50
016606	DISCO DE MAKITA P/ MADEIRA 110X20MM	UNID	5,00	25,30	126,50
016607	DISCO DE MAKITA P/ METAL 105MM	UNID	5,00	15,63	78,15
016608	DISCO P/ MAKITA TURBO 105MM	UNID	5,00	26,97	134,85
016611	ELETRODO 2,50 MM	KG	5,00	52,97	264,85
016610	ELETRODO 3,25 MM	KG	5,00	60,97	304,85
016612	ENXADÃO COM CABO	UNID	5,00	42,97	214,85
016614	FACÃO PARA CORTE DE CANA 14 POL. COM CABO LONGO DE 30 CM	UNID	5,00	44,30	221,50
016613	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. C/ CABO POLIPROPILENO	UNID	5,00	35,97	179,85
016615	FIO DE NYLON 3,, MM, ROLO C/ 240 M	RL	3,00	282,00	846,00
016617	MARRETA 1KG FERRO FUNDIDO C/ CABO MADEIRA	UNID	5,00	31,97	159,85
016618	MARRETA 2KG FERRO FUNDIDO C/ CABO MADEIRA	UNID	5,00	57,63	288,15
016616	MARRETA DE BORRACHA C/ CABO DE MADEIRA 50 MM	UNID	5,00	21,97	109,85
016619	MARTELO TIPO UNHA 25 MM, CABO EM MADEIRA	UNID	10,00	29,97	299,70
016620	PICARETA COM CABO	UNID	10,00	81,30	813,00
016621	SERROTE CARPINTEIRO PROFISSIONAL 16 POL. CABO EM MADEIRA	UNID	5,00	87,00	435,00
016624	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID	5,00	46,97	234,85
016623	TESOURA PARA JARDINAGEM	UNID	5,00	102,67	513,35
				TOTAL	18.989,26

Lote					
007 Lote 007					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016639	DISCO DE MAKITA P/ METAL 7 1/4 (GRANDE)	UNID	20,00	13,26	265,20
016638	ELETRODO 6013 1/2 MM 1KG (50 PEÇAS)	UNID	20,00	42,33	846,60
016632	FERRO CHATO 3/4 X 1/8	UNID	150,00	32,06	4.809,00
016633	FERRO REDONDO 5/16	UNID	50,00	32,33	1.616,50
016634	METALON 20 X 20 - CHAPA 20	UNID	65,00	53,87	3.501,55
016637	TINTA ZARCAO 18 L GRAFITE	UNID	120,00	151,86	18.223,20
016635	TUBO REDONDO 1 - CHAPA 18	UNID	40,00	71,84	2.873,60
016636	TUBO REDONDO 1.1/4- CHAPA 18	UNID	130,00	85,16	11.070,80
				TOTAL	43.206,45
Valor Máximo do Pregão R827.017,21 (oitocentos e vinte e sete mil e dezessete reais e vinte e um centavos).					
ANEXO 02				TOTAL GERAL	827.017,21

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2022, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____ telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ representada por seu _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e avençado, celebrando o presente instrumento em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº. 011/2022**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre - Paraná, RESOLVEM registrar os preços para a eventual aquisição dos itens descritos no Anexo 1 do Edital e constantes da Cláusula Primeira da presente Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, cuja proposta foi aceita e habilitada no certame, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - O objeto desta Ata é o registro de preços, para **Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, conforme descrito no **ANEXO 1** – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, com entrega parcelada.

Em atendimento ao **Edital Pregão Presencial nº 045/2022**, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	QTDE.	UNID.	Marca	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
VALOR TOTAL:						

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo início em 00/00/2022 até 00/00/2023, durante o qual o Município de Rancho Alegre não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 045/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 045/2022**, seus Anexos, processo administrativo **Nº 134/2022**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município de Rancho Alegre, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e local de entrega, com prazo mínimo de 07 (sete) dias.

4.2 - A cada entrega, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os produtos serem entregues onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/2022. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação do serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade das mudas ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 045/2022 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: Nome: _____, Matrícula: _____, Cargo e/ou Função: _____, Lotado na Secretaria: _____, Endereço Comercial/Residencial: _____, Fone e e-mail de Contato: _____ devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município através do Decreto e/ou Portaria: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal **(obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa)** aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022

PREGÃO Nº 045/2022 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de diversos Materiais de Construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devidamente homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$____(____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.**

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA além do valor ora estipulado.**

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Não será exigida garantia para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.**

4.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.**

4.4- O **CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.**

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.**

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.0002-2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (60 - 000)

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.0002-2051 – Gabinete de Relações Públicas e Institucionais

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (510004 - 000)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003-2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (690 - 000) (700 - 504) (710 – 510)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0003-2011 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1210 - 000)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

003 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.125.0003-2013 – Divisão de Tributação e Fiscalização

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1480 - 000)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.606.0008-2014 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1610 - 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008-2015 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

003 – DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.695.0008-2016 – Manutenção do Departamento da Indústria, Comércio e Turismo
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (1880 - 000)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.0007-2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (1990 - 000) (2000 – 504) (1511 – 511)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA
15.452.0007-2019 – Departamento de Obras e Gestão Urbana
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2220 – 000) (2230 – 504)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.0007-2018 – Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2060 – 000)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2540 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0005-2025 - Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2690 – 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0005-2027 – Manutenção da unidade Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2960 – 303)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3290 - 104)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2034 – Manutenção de Prédios Públicos da Educação
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3350 - 103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (3430 - 103) (3440 – 104)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (3850 - 104) (3840 – 103)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (4320 - 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (4440 -000)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0002-2070 – Manutenção do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (510113 - 000)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0002-2071 – Departamento de Esportes

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTA DE DESPESA: (510121 - 000)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2022 até 00/01/2023, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

6.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A entrega do objeto deste Edital conforme Termo de Referência (Anexo I) com início a partir da assinatura do presente Termo de Contrato, sendo a entrega em até 07 (sete) dias, a partir da emissão do Empenho, ou Autorização de Fornecimento, após assinatura do contrato.

7.1.1 - A CONTRATADA entregar os materiais conforme determina o Anexo I do Edital do pregão presencial, onde a administração determinar sem ônus ao Município, a entrega dos produtos será acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou ainda pela Comissão de Recebimentos de Bens e/ou Serviços deste Município.

7.2 – Recebimento do Objeto:

7.2.1 – Provisoriamente, a partir da execução para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

7.2.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua subsequente aceitação, que dar-se-á em até 20 (vinte) dias do recebimento provisório;

7.2.3 – Na hipótese de a verificação citada no subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 – O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: Nome: _____, Matrícula: _____, Cargo e/ou Função: _____, Lotado na Secretaria: _____, Endereço Comercial/Residencial: _____, Fone e e-mail de Contato: _____ devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município através do Decreto e/ou Portaria:_____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1- Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
--	---

8.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

8.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas da notificação**, os uniformes que forem considerados inadequados ao edital, sem qualquer ônus a adquirente, independente das horas/quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.

8.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

8.3 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;

8.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de Fornecimento” dos produtos, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Presencial e no contrato;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

g) Cumprir fielmente o Contrato;

h) Requisitar, a seu critério, análise dos serviços objetos do contrato;

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos consumidores dos produtos.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
--	---

declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.6 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de Reconsideração de Decisão do Prefeito do Município de Rancho Alegre - PR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Prefeito do Município de Rancho Alegre-PR o, que analisará e decidirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea “a”, do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos uniformes;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA,

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
--	---

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Devolução da garantia, se houver;
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

14.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatórios, Pregão nº 045/2022 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 Os empregados e propostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

19.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 045/2022, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

19.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

Testemunha:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
--	---

ANEXO 04

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

Se o Proponente apresentar o Contrato Social devidamente autenticado no credenciamento, dispensa a apresentação dentro do envelope nº2.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídas pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo (a) Pregoeiro (a), através de busca na internet.

1.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto da previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

1.5 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – Previsão Legal - Instrução Normativa DREI nº 38/2017, se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

1.6 – Comprovação, assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no **ANEXO 12**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 – Alvará de funcionamento da empresa;

2.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.6 - Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.7 - As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.7.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, Nº 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.

3.3 - Prova de capacidade financeira conforme (**Modelo anexo 14**), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),
- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL ou ainda o RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.**

b) Só serão aceitos balanços conforme prazos estabelecidos por lei.

4 – Declarações

4.1. - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (**conforme modelo do Anexo 07**), assinada por representante(s) legal(is) da

4.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo 08**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

4.3 - **Declaração de responsabilidade**, (**conforme modelo no Anexo 09**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

4.4 - **Declaração de inexistência de vínculo**, (**conforme modelo no Anexo 13**);

4.5 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (**conforme modelo no Anexo 15**);

5 – Para comprovação da qualificação técnica

5.1 - Um Atestado firmado por um órgão público, ou por empresas privadas, comprovando a execução do objeto iguais ou similares desta licitação, bem como a boa execução dos mesmos, **ESTES ATESTADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS, OU CONTRATO, OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VINCULADOS AO FORNECEDOR DO ATESTADO.** (não há necessidade dos atestados e/ou as notas terem os mesmos quantitativos do solicitado nesta licitação). **EXPEDIDO A MENOS DE UM ANO.**

6 - Observações

6.1 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

6.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.4 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO Nº 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 05

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 045/2022 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobre-carta)

PREGÃO N° __/2022 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ._____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Rancho Alegre.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro (a) do Pregão n° 045/2022 - PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° 045/2022 – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° 045/2022 - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO N° 045/2022 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

3.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

3.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A partir dos empenhos em até 07 (sete) dias.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 11

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO N° 045/2022 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____
(Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão: 045/2022 - PMRA

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n° 045/2022, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 13
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, “Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante”, para fins de conhecimento e cumprimento:

a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
PARENTES CONSANGUÍNEOS	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	PAIS (INCLUSIVE MADASTRAS E PADASTROS)	AVÓS	BISAVÓS
		DESCENDENTES	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	EM LINHA COLATERAL			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
PARENTES POR AFINIDADE	EM LINHA RETA	ASCENDENTES	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		DESCENDENTES	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	EM LINHA COLATERAL			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 14

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, N° 256 – Fone (43) 3540-1311 Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br CEP 86.290-000 - Rancho Alegre - PR	PREGÃO N° 020/2021 Forma Presencial Processo de Licitação: 062/2021 Data do Processo 02/06/2021
---	---

ANEXO 15

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL E PREPOSTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) n°. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial n° 045/2022 – Forma Presencial. Indicamos também o Sr.(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, endereço residencial, _____, fone/email: _____, para ser o PREPOSTO deste Contrato, o qual ficará responsável pela comunicação entre o Município e a Contratada.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante